



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 852-GAB.PREF/02

De, 25 de abril de 2002.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NA
CIDADE DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,
Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º -Fica criado o bairro Santo Antônio, nesta cidade de Guajará-Mirim, com as seguintes delimitações: marco inicial na avenida Santos Dumont, na margem direita do Igarapé Palheta; seguindo por esta até a avenida José Bonifácio; desta seguindo até a margem direita do Igarapé Palheta.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, através do setor de topografia, fará a divisão topográfica da área e se encarregará de divulgar a matéria perante aos munícipes e instituições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PÉROLA DO MAMORÉ, em 25 de abril de 2002.

Antônio Bento do Nascimento
Prefeito em Exercício